

SALÕES DE ARTES VISUAIS ^{26/27} DA BAHIA

EDITAL Nº 021/2026



Estado da Bahia

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA 5

2. INFORMAÇÕES GERAIS 6

2.1 APRESENTAÇÃO 6

2.2 OBJETO DO EDITAL 6

2.3 QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS 7

2.4 VALOR TOTAL DO EDITAL 8

2.4 REGRA DE TERRITORIALIZAÇÃO 8

3. QUEM PODE PARTICIPAR 9

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR 10

5. ETAPAS 11

6. DAS INSCRIÇÕES 12

6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO 12

6.2 COMO SE INSCREVER 12

6.3. QUANTAS PROPOSTAS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL 14

7. AÇÕES AFIRMATIVAS 15

8. ETAPA DE SELEÇÃO 16

8.1. QUEM ANALISA AS PROPOSTAS 16

8.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR AS PROPOSTAS 16

8.3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS 17

8.4. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO 17

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS 19

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO 20

10.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS 20



10.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO 21**11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 22****11.1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 22****11.2. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 22****11.3. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 25****12. DIVULGAÇÃO, EXPOSIÇÕES, CATÁLOGO E USO DAS OBRAS 26****13. DISPOSIÇÕES FINAIS 27****14. ANEXOS DO EDITAL 29****ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES 30****ANEXO II - CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DO EDITAL 33****ANEXO III - REGRA DA TERRITORIALIZAÇÃO 34****ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PARA CONSULTA) 36****ANEXO V - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS OBRAS 42****ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS 44****ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL 49****ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/ COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ 52****ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ 53****ANEXO X - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO 54**

ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM	57
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL	58
ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSO	59
ANEXO XIV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL	60
ANEXO XV - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO	68



POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da Cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à Cultura no Brasil.

A PNAB objetiva estruturar o sistema federativo de financiamento à Cultura, mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. A previsão deste Edital deverá constar do respectivo Plano de Aplicação de Recursos (PAR), observadas as definições pactuadas no âmbito da política pública de fomento cultural e as escutas da sociedade civil.

Deste modo, a Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), unidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA), torna público o presente Edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto nº 12.916/2026, na Lei Estadual nº 12.365/2011 e nas demais normas aplicáveis.

02 INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 APRESENTAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SecultBA), torna público que, no período de **01 de junho a 01 de julho de 2026**, estarão abertas as inscrições para selecionar 49 (quarenta e nove) artistas, grupos ou coletivos para a realização dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027, em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade), a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 12.916/2026 (Política Nacional das Artes), a Lei nº 12.365/2011 (Política Estadual de Cultura da Bahia), a Lei nº 13.182/2014 (Estatuto da Igualdade Racial e de Combate à Intolerância Religiosa do Estado da Bahia), este Edital e seus anexos e demais legislações pertinentes. Este Edital contemplará propostas apresentadas por artistas individuais, grupos e coletivos.

Os Salões de Artes Visuais da Bahia, criados em 1992, consolidaram-se como um dos principais instrumentos de incentivo à criação e difusão da produção artística e à dinamização dos espaços expositivos do Estado da Bahia. A iniciativa em 2026/2027 visa ampliar o fomento à criação artística, a circulação de artistas visuais do Estado, as trocas culturais entre territórios e seus agentes, a estruturação dos diversos elos da cadeia produtiva das artes visuais, bem como a reflexão crítica sobre a arte e a cultura contemporâneas.

2.2 OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital é a seleção de 49 (quarenta e nove) propostas de obras artísticas para compor as exposições e o catálogo dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027, com o objetivo de ampliar o fomento à criação artística, promover a circulação de artistas visuais do Estado da Bahia e dinamizar espaços expositivos em diálogo com os macroterritórios e Territórios de Identidade.

Serão selecionadas propostas de obras artísticas já produzidas ou inéditas, considerando os seguintes meios:

- I. Desenho;
- II. Pintura;
- III. Gravura;
- IV. Escultura;
- V. Fotografia;
- VI. Vídeo;
- VII. Instalação;
- VIII. Performance;
- IX. Cerâmica;
- X. Colagem;
- XI. Arte digital;
- XII. Arte têxtil e tapeçaria;
- XIII. Artes gráficas;
- XIV. Objeto;
- XV. Intervenção urbana;
- XVI. Grafite;
- XVII. Livro de artista;
- XVIII. Multimeios.

Poderão ser inscritas propostas de livre temática, desde que compatíveis com o campo das artes visuais, com as condições de participação, com os limites técnicos informados no Edital e com a viabilidade de apresentação nas exposições coletivas dos Salões de Artes Visuais da Bahia.

2.3 QUANTIDADE DE PROPOSTAS SELECIONADAS

Serão selecionadas propostas de **obras artísticas de 49 (quarenta e nove) artistas, grupos ou coletivos**, provenientes das inscrições realizadas exclusivamente online, contemplando 07 (sete) de cada um dos 06 (seis) macroterritórios e mais 07 (sete) de artistas da cidade de Salvador.

A Comissão de Seleção indicará 28 (vinte e oito) suplentes, sendo 04 (quatro) de Salvador e 04 (quatro) de cada um dos 06 (seis) Macroterritórios, para compor as exposições e o catálogo dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027, por ordem de classificação.

2.4 VALOR TOTAL DO EDITAL

O valor total deste Edital é de **R\$ 490.000 (quatrocentos e noventa mil reais)**.

Cada proposta selecionada receberá o apoio financeiro de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Sobre o valor total repassado pela FUNCEB ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços - ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I

Unidade Gestora:	0003 - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Secult Executora e/ou 0010 - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - Funceb Executora
Unidade Orçamentária:	3.22.601 - Fundo de Cultura da Bahia e/ou 22.201 - Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB
Ação	13.392.406.3345 - Desenvolvimento de Ações da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura
Natureza da Despesa	3.3.60.45.000 e/ou 3.3.90.48.000 e/ou 3.3.50.43.000
Destinação de Recursos:	1.719.0.163.700317.00.00.00 e/ou 2.719.0.363.700317.00.0000
Valor Total (R\$):	R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)
Região de Planejamento:	9900

2.4 REGRA DE TERRITORIALIZAÇÃO

Este Edital adotará regra de territorialização para sua seleção em referência à Regionalização de Macroterritórios e Territórios de Identidade, conforme discriminado no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES** e **ANEXO III - REGRA DA TERRITORIALIZAÇÃO**.

03 QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com residência no Estado da Bahia há pelo menos 02 (dois) anos, contados do prazo final para inscrição.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física, maior de 18 anos, ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. No caso de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO VIII**.

04 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste Edital agentes culturais que:

- I** - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do Edital, da etapa de análise de projetos ou da etapa de julgamento de recursos;
- II** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo Edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas de elaboração, de análise de projeto ou de julgamento de recursos deste Edital; e
- III** - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas vedações descritas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do Edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste Edital.

05 ETAPAS

Este Edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições: etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais;

II - Seleção: etapa em que a Comissão de Seleção analisa e seleciona as propostas, observados os critérios deste Edital e seus anexos;

III - Heteroidentificação: etapa de validação das cotas raciais;

IV - Habilitação: etapa em que os agentes culturais classificados serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

V - Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural (TEC);

06 DAS INSCRIÇÕES

6.1 PRAZO DE INSCRIÇÃO

As inscrições nos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027 estarão abertas no período conforme publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da FUNCEB.

As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 01 de junho a 01 de julho de 2026, exclusivamente por meio digital, em plataforma online disponível no site da FUNCEB: <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/>.

Os prazos para realização desta seleção estarão estabelecidos no **ANEXO II - CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DO EDITAL** e poderão ser alterados por solicitação justificada da unidade executora ou por ato da autoridade competente, mediante publicação nos canais oficiais.

6.2 COMO SE INSCREVER

A proposta deverá ser apresentada por meio do preenchimento online do Formulário de Apresentação de Proposta, disponível no site da FUNCEB ([Link de Inscrição](#)), de acordo com o espelho do formulário constante no **ANEXO IV**.

A documentação obrigatória deverá ser disponibilizada em uma única pasta de armazenamento online/drive, indicando o link de acesso no campo correspondente do formulário de inscrição. O link de acesso à pasta deverá estar em modo de compartilhamento aberto para leitura a qualquer momento e sem restrição, não podendo ser restrito a e-mails específicos.

A pasta deverá ser instruída com os documentos obrigatórios:

- a)** Portfólio em formato PDF, contendo fotografias das obras, com resolução mínima de 100 dpi, identificadas com nome do artista, data e título da obra, caso haja;
- b)** Para trabalhos em vídeo: em formato MP4 ou similar;

- c) Para instalações e intervenções urbanas: fotografia, projeto gráfico ou croqui em formato PDF ou similar;
- d) Declaração de Propriedade Intelectual, devidamente preenchida e assinada, conforme **ANEXO XII**;
- e) Informações e materiais adicionais que possam acrescentar dados e contribuir para a avaliação, se houver;
- f) Para optantes de cota racial (pessoas pretas e pardas): **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** devidamente preenchido e assinado e fotografia colorida feita para fins deste Edital;
- g) Para optantes de cota indígena: **ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL** preenchido e assinado;
- h) Para optantes de cota para pessoas com deficiência: **ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ** preenchido e assinado e atestado/laudo médico com indicação da deficiência;
- i) Para grupos/coletivos: **ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ**, preenchida e assinada.

Observação: não há limite de duração para propostas de obras em suporte de vídeo. Como recurso acessível, os vídeos enviados deverão estar legendados em português.

Atenção! Após o prazo limite para inscrição, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos que não forem formalmente solicitados pela administração pública, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas neste Edital.

Atenção! É de inteira responsabilidade do proponente garantir que os links disponibilizados tenham acesso liberado sem restrições. A FUNCEB não se responsabilizará por documentos ou arquivos disponíveis em lixeiras do drive ou com acesso restrito, bloqueado ou expirado.

Todas as informações prestadas pelo agente cultural estarão sujeitas à comprovação, e, se necessário, os servidores ou as comissões responsáveis poderão requisitar informações e documentos adicionais, realizar visitas técnicas e solicitar análise jurídica.

Além das demais, são de responsabilidade do agente cultural:

- a)** Todas as despesas decorrentes de sua participação neste Edital;
- b)** A guarda de cópia do projeto, documentos e de todos os anexos por 05 anos;
- c)** O gerenciamento de recursos de restrição de recebimento de e-mails (filtros, antispam, etc.) que impeçam o recebimento de mensagens enviadas pela Secult/BA e Unidade Executora;
- d)** A manutenção de seus dados atualizados.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio e veracidade dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição. A FUNCEB/Secult/BA não se responsabiliza por cadastros ou documentos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, o acesso aos arquivos disponíveis no(s) site(s) ou enviados pelo agente cultural.

Atenção! Ao se inscrever, o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas neste Edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei Federal 14.903/2024.

6.3. QUANTAS PROPOSTAS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste Edital com apenas 1 (uma) proposta. Caso se identifique mais de uma proposta apresentada pelo mesmo agente cultural, será considerada a última proposta inscrita.

Atenção! Representante de agente cultural Coletivo/Grupo sem CNPJ não poderá apresentar projeto na condição de agente cultural pessoa física, ou seja, não será permitida a inscrição de 02 projetos com mesmo CPF neste Edital.

07 AÇÕES AFIRMATIVAS

Este Edital adota um conjunto de ações afirmativas previstas no **ANEXO VI**, em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023. Ficam garantidas cotas neste Edital para: a) Pessoas negras (pretas e pardas); b) Pessoas indígenas; c) Pessoas com deficiência.

Atenção! Todas as informações sobre as ações afirmativas adotadas neste Edital, como requisitos e quantitativo das cotas, estão descritas no **ANEXO VI**.

08 ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. QUEM ANALISA AS PROPOSTAS

Uma **Comissão de Seleção** vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, designados pela Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia.

A Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia designará a Comissão de Seleção em até 10 dias após o início das inscrições, através de nomeação publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE, com prazo de 03 (três) dias úteis para direito de impugnação.

8.2. QUEM NÃO PODE ANALISAR AS PROPOSTAS

Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação das propostas quando:

- I - tenham interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração da proposta;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, grupo ou coletivo, tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrerem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro;
- V - possuam relações de ordem técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o proponente ou com integrantes da proposta que comprometam a impessoalidade do julgamento.

Caso o membro da Comissão se enquadre em situação de impedimento, deverá comunicá-la e deixar de atuar imediatamente, sob pena de nulidade dos atos praticados.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau incluem: pai/mãe, filho/filha, avô/avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada e cunhado/cunhada.

8.3. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

A Comissão de Seleção indicará 49 (quarenta e nove) propostas para remuneração, sendo 07 (sete) selecionados de cada Macroterritório e 07 (sete) da cidade de Salvador/BA, e até 28 (vinte e oito) suplentes igualmente distribuídos.

A seleção será realizada por Comissão, observando a regra de territorialização (**ANEXO I e III**), as cotas previstas neste Edital (**ANEXO VI**) e os critérios de seleção constantes no **ANEXO V**.

Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais serão selecionados de acordo com os critérios e notas de seleção presentes no **ANEXO V - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS OBRAS**.

O Resultado da Seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) e no site da FUNCEB: <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/>, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após o encerramento das inscrições.

8.4. RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no site da FUNCEB.

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de classificação deverá apresentar recurso administrativo, utilizando o modelo do **ANEXO XIII**, que deverá ser enviado à Comissão de Seleção, por meio do e-mail saloes.artesvisuais@funceb.ba.gov.br, no prazo estabelecido no **ANEXO II**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Os recursos deverão ter motivação claramente indicada e ser objetivamente fundamentados. O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios, falhas de envio, endereço eletrônico incorreto ou ausência de documentação é de inteira responsabilidade do proponente.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar ou manter sua decisão, ouvindo a Procuradoria Geral do Estado, caso necessário. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

Em sede de análise recursal, caso a Comissão de Seleção identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado e terá 2 (dois) dias úteis para se manifestar. A contrarrazão deverá ser objetivamente fundamentada e enviada por meio do e-mail **saloes.artesvisuais@funceb.ba.gov.br**.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/> e/ou no DOE.

09 REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não haja propostas selecionadas em quantidade suficiente em determinado macroterritório, a Comissão de Seleção poderá propor o remanejamento da vaga, respeitadas as cotas previstas, a ordem de classificação geral, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e a finalidade de descentralização territorial dos Salões de Artes Visuais da Bahia.

10 ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A comissão de avaliação de mérito irá indicar as 07 (sete) propostas selecionadas e 04 (quatro) propostas suplentes por macroterritório, organizadas por ordem de pontuação, que serão convocadas para apresentação dos documentos obrigatórios de habilitação.

O envio dos documentos, constantes no **ANEXO X**, deverá ser realizado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado, unicamente, por meio do e-mail (**saloes.artesvisuais@funceb.ba.gov.br**), contendo no título do e-mail o Nome da/o agente cultural e o Título da proposta. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

O não envio, ou envio incompleto dos documentos necessários para a habilitação listados no **ANEXO X**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do(a) selecionado(a) e na automática substituição pelo(a) suplente, observando as indicações de classificação da Comissão de Seleção.

O resultado da habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e no site <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/> de acordo com as datas previstas no Cronograma (**ANEXO II**).

Atenção! O(A) agente cultural habilitado(a) deverá manter, durante a vigência do Concurso, todas as condições exigidas no regulamento.

Atenção! Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em cópia simples ou autenticada na forma da lei e poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela FUNCEB para devida conferência.

10.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

O agente cultural que desejar recorrer contra o resultado de habilitação poderá apresentar recurso administrativo, em até 3 (três) dias úteis utilizando o modelo do **ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSO**, encaminhados em formato PDF via endereço eletrônico saloes.artesvisuais@funcib.ba.gov.br, no prazo estabelecido no **ANEXO II - CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DO EDITAL**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

Não serão avaliados recursos encaminhados fora do prazo, sem fundamentação objetiva, por meio diverso do indicado ou em desconformidade com as regras deste Edital. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

Atenção! O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE) e no site <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/>, em até 10 (dez) dias corridos após a publicação do resultado da fase de recursos.

11

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural (TEC)**, conforme **ANEXO XIV** deste Edital, de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Bahia.

O agente cultural, caso ainda não possua, deverá realizar o cadastro de acesso externo no SEI com a maior brevidade possível, para que, no momento da assinatura do TEC, esteja habilitado para assinar, sob pena de não celebrar a parceria com a Secult/FUNCEB. O cadastro poderá ser realizado através do link: <https://www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br/pagina-acesso-externo>

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela FUNCEB contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

11.2. COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução de Objeto, conforme documento constante no **ANEXO XV** deste Edital.

O Relatório Final de Execução de Objeto deve ser apresentado até 30 dias após o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução de Objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, bem como outros documentos pertinentes à execução da proposta.

A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do termo de execução cultural deverá ser mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

A não prestação de contas, bem como o não cumprimento do Termo de Execução Cultural, acarretará em penalidades para o agente cultural, conforme previsto na lei;

Art. 21. *A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de contas do termo de execução cultural poderá:*

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da proposta de obra, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos de regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução de Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução de Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 11.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I** - solicitar documentação complementar;
- II** - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III** - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV** - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a)** devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b)** pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c)** suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em Relatório de Execução de Objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- I** - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II** - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

11.3. RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária cujo comprovante foi apresentado na etapa de habilitação deste Edital, em desembolso único, salvo disposição administrativa diversa devidamente justificada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12

DIVULGAÇÃO, EXPOSIÇÕES, CATÁLOGO E USO DAS OBRAS

Pela adesão ao presente Edital, o proponente que venha a ser selecionado autoriza a FUNCEB e a SecultBA a utilizar as imagens das obras, em partes e em sua totalidade, para fins de divulgação, publicação no site da FUNCEB e da SecultBA, composição de banco de dados, documentação institucional e publicação no Catálogo dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027, conforme **ANEXO XI** deste Edital.

Ao se inscrever no presente Edital, o proponente declara ser o autor das obras e/ou projetos, não sendo estes resultado de plágio, conforme **ANEXO XII** deste Edital. O proponente garante, ainda, ter autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, responsabilizando-se por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a SecultBA e a FUNCEB, regressivamente, em eventual ação condenatória.

As obras selecionadas participarão das exposições coletivas dos Salões de Artes Visuais da Bahia e do catálogo da edição, conforme planejamento, cronograma, disponibilidade técnica e orientação curatorial definidos pela FUNCEB.

Ao final das exposições, as obras deverão ser retiradas pelos respectivos autores, salvo em caso de doação voluntária, previamente formalizada, para composição de acervo de instituição pública ou entidade indicada pela Administração, conforme interesse do artista e aceitação institucional.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS

As inscrições serão gratuitas, ficando a agente cultural responsável por custos advindos de sua produção, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

A inscrição no concurso implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

No formulário de inscrição online, a agente cultural declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a proposta no prazo e nas condições previstas no projeto.

O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao concurso são de responsabilidade do(a) agente cultural.

É de responsabilidade do(a) agente cultural manter seu endereço eletrônico e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de se for classificado, perder o direito ao apoio financeiro caso não seja localizado e ocorrer automática substituição pela proposta suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

Ao se inscrever, o(a) agente cultural declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

As propostas não podem estar relacionadas a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

A FUNCEB exercerá o dever de, a qualquer tempo, eliminar eventuais erros processuais comprovados, bem como disporá do direito de excluir deste Edital agentes culturais que se enquadrem nas vedações indicadas neste Edital e na legislação aplicável, que não comprovem a veracidade das informações e documentos apresentados quando solicitado, ou que não atendam em tempo hábil às diligências e aos esclarecimentos solicitados durante o processo seletivo.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital ou interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora contra decisões administrativas que lhe causem prejuízo, nos prazos previstos neste Edital.

Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do Edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora, o proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não o impedirá de participar da seleção até que seja proferida decisão final na via administrativa.

Atenção! Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Direção Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

Atenção! Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, por meio do e-mail **saloes.artesvisuais@funceb.ba.gov.br**, fazendo constar no campo “assunto” a citação “Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027” e o nome do proponente.

14 ANEXOS DO EDITAL

Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

ANEXO II - CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DO EDITAL

ANEXO III - REGRA DE TERRITORIALIZAÇÃO

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PARA CONSULTA)

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS OBRAS

ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

ANEXO IX - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

ANEXO X - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

ANEXO XIV - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

ANEXO XV - MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

Os Anexos são partes integrantes deste Edital. Todos os documentos relativos a este Edital estarão disponíveis no site da FUNCEB e nos demais canais oficiais indicados pela Administração.

Salvador (BA), 30 de maio de 2026.

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES

1. **OBJETO:** Serão selecionadas propostas de obras artísticas já produzidas nos últimos 5 (cinco) anos que não tenham participado de edições anteriores dos Salões de Artes visuais da Bahia, considerando os seguintes meios:

- I. Desenho;
- II. Pintura;
- III. Gravura;
- IV. Escultura;
- V. Fotografia;
- VI. Vídeo;
- VII. Instalação;
- VIII. Performance;
- IX. Cerâmica;
- X. Colagem;
- XI. Arte digital;
- XII. Arte têxtil e tapeçaria;
- XIII. Artes gráficas;
- XIV. Objeto;
- XV. Intervenção urbana;
- XVI. Grafite;
- XVII. Livro de artista;
- XVIII. Multimeios.

Poderão ser inscritas propostas de livre temática, desde que compatíveis com o campo das artes visuais, com as condições de participação, com os limites técnicos informados no Edital e com a viabilidade de apresentação nas exposições coletivas dos Salões de Artes Visuais da Bahia.

2. **UNIDADE EXECUTORA:** Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB.

3. **OBJETIVOS DESTA SELEÇÃO:** A seleção de 49 (quarenta e nove) propostas de obras artísticas para compor as exposições e o catálogo dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027, de modo a ampliar o fomento à criação artística, promover a circulação de artistas visuais do Estado da Bahia e dinamizar espaços expositivos em diálogo com os macroterritórios e Territórios de Identidade.

4. **RECURSOS DO EDITAL:** o valor total disponível para este Edital é de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais). Havendo sobra de recursos, serão convocados projetos suplentes, em quantitativo proporcional ao número de vagas ofertado por macroterritório, obedecendo à regra de remanejamento das cotas por categoria e à regra original de territorialização do Edital.

5. **VALOR DE APOIO POR PROPOSTA SELECIONADA:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

6. **DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:** Este Edital adotará regra de territorialização para sua seleção em referência à Regionalização de Macroterritórios e Territórios de Identidade da Bahia, conforme **Anexo II**. Cada artista concorrerá pelo macroterritório indicado no ato de sua inscrição, conforme seu local de residência ou domicílio, observado o recorte específico da cidade de Salvador.

Serão contempladas 07 (sete) propostas por macroterritório e 07 (sete) propostas de artistas da cidade de Salvador. Caso seja necessária a convocação de suplente, serão consideradas a ordem de classificação, a regra de territorialização, as cotas previstas neste Edital e as características físicas da obra em relação ao espaço expositivo e às demais obras selecionadas.

MACROTERRITÓRIO	NÚMERO DE VAGAS
Macroterritório 1	07
Macroterritório 2.1 (Apenas Salvador)	07
Macroterritório 2.2 (Demais cidades do macroterritório 2)	07
Macroterritório 3	07
Macroterritório 4	07
Macroterritório 5	07
Macroterritório 6	07
TOTAL	49

As exposições dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027 serão organizadas pela FUNCEB, com curadoria designada para formulação do projeto expositivo, cabendo à curadoria considerar a articulação entre os macroterritórios, a viabilidade técnica das obras, as condições dos espaços expositivos e o conjunto das propostas selecionadas.

Em conformidade com os arts. 2º, 3º e o inciso VI do art. 15 da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, também serão aplicadas ações afirmativas no âmbito deste Edital:

ITEM	PORCENTAGEM	QUANTIDADE DE VAGAS
Pessoas Negras (pretas e pardas)	30%	15
Pessoas Indígenas	10%	5
Pessoas com Deficiência (PCD)	5%	2
Ampla Concorrência	55%	27
TOTAL	100%	49

ANEXO II - CRONOGRAMA E EXECUÇÃO DO EDITAL

Datas estipuladas com base nos prazos e períodos descritos no edital. Salientamos que, por eventuais mudanças durante a realização do concurso, essas datas poderão sofrer modificação e/ou serem atualizadas.

Publicação site <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/> e no DOE.

ETAPAS	DATAS/PRAZOS
Inscrições	01 de Junho a 01 de Julho de 2026
Publicação da Comissão de Seleção	Até 10 dias após a publicação do Edital
Triagem e publicação de inscritos homologados	Em até 3 dias após a finalização das inscrições
Publicação do resultado de Seleção	Em até 19 dias após a finalização da triagem
Interposição de recursos de Seleção e impugnação de autodeclaração	Em até 3 dias úteis após a Publicação do resultado de Seleção.
Resultado dos recursos Interpostos na fase de Seleção	Em até 3 dias após o final da fase de Interposição de recursos de Seleção
Envio de Documentos para Habilitação	Em até 5 dias úteis após final da fase de envio de documentação de habilitação
Interposição de Recursos da Habilitação	Em até 3 dias úteis após publicação do resultado de habilitação
Publicação do Resultado dos Recursos interpostos de Habilitação, impugnação de autodeclaração e resultado final do concurso	Em até 3 dias úteis após final da fase de Interposição de recursos de Habilitação
Abertura dos processos de pagamento	Em até 10 dias úteis após publicação do resultado final
Assinatura do Termo de Execução	Em até 13 dias úteis após publicação do resultado final
Pagamento	Em até 30 dias após assinatura do TEC (Termo de Execução).
Envio do Relatório de Execução	Em até 30 dias após finalização da proposta

ANEXO III - REGRA DA TERRITORIALIZAÇÃO



MACROTERRITÓRIO 1
Municípios: Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Camacã, Canavieiras, Coaraci, Floresta Azul, Ibicarai, Ibirapitanga, Ilhéus, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itajuípe, Itapé, Itapitanga, Jussari, Maraú, Mascote, Pau Brasil, Santa Luzia, São José da Vitória, Ubaitaba, Una, Uruçuca. Território de Identidade 5: Litoral Sul Municípios: Aratuípe, Cairu, Camamu, Gandu, Igrapiúna, Ituberá, Jaguaripe, Nilo Peçanha, Pirai do Norte, Presidente Tancredo Neves, Taperoá, Teolandia, Valença, Wenceslau Guimarães. Território de Identidade 6: Baixo Sul Municípios: Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamarajú, Itanhém, Jucuruçu, Lajedão, Medeiros Neto, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Teixeira de Freitas, Vereda. Território de Identidade 7: Extremo Sul Municípios: Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itapebi, Itagimirim, Porto Seguro, Santa Cruz Cabrália. Território de Identidade 27: Costa do Descobrimento

MACROTERRITÓRIO 2
Municípios: Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Salinas das Margaridas, Salvador, Simões Filho, Vera Cruz. Território de Identidade 26: Metropolitana de Salvador Municípios: Acajutiba, Alagoinhas, Aporá, Araçás, Aramarí, Cardeal da Silva, Catu, Conde, Crisópolis, Entre Rios, Esplanada, Inhambupe, Itanagra, Itapicuru, Jandaíra, Mata de São João, Olindina, Ouricangas, Pedrão, Pojuca, Rio Real, Sátiro Dias. Território de Identidade 18: Litoral Norte – Agreste Baiano Municípios: Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, D. Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe, Sapeaçu, Saubara, Varzedo. Território de Identidade 21: Recôncavo

MACROTERRITÓRIO 3
Municípios: Adestina, Antas, Banzaê, Cícero Dantas, Cipó, Coronel João Sá, Euclides da Cunha, Fátima, Heliópolis, Jeremoabo, Nova Soure, Novo Triunfo, Paripiranga, Pedro Alexandre, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Santa Brígida, Sítio do Quinto. Território de Identidade 17: Semi-Árido Nordeste II Municípios: Abaré, Chorrochó, Glória, Macururé, Paulo Afonso, Rodelas. Território de Identidade 24: Itaparica (BA/PE) Municípios: Água Fria, Amélia Rodrigues, Anguera, Antônio Cardoso, Conceição da Feira, Conceição do Jacuípe, Coração de Maria, Feira de Santana, Ipecaetá, Irará, Santa Bárbara, Santanópolis, Santo Estevão, São Gonçalo dos Campos, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Terra Nova. Território de Identidade 19: Portal do Sertão Municípios: Araci, Barrocas, Biritinga, Candeal, Cansanção, Conceição do Colé, Ichu, Itiúba, Lamarão, Monte Santo, Nordestina, Queimadas, Quijingue, Retirolândia, Santa Luz, São Domingos, Serrinha, Teofilândia, Tucano, Valente. Território de Identidade 4: Sisal Municípios: Andorinha, Antonio Gonçalves, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Filadélfia, Jaguarari, Pindobaçu, Ponto Novo, Senhor do Bonfim. Território de Identidade 25: Piemonte Norte do Itapicuru Municípios: Campo Alegre de Lourdes, Canudos, Casa Nova, Curaçá, Juazeiro, Pilão Arcado, Remanso, Sento Sé, Sobradinho, Uauá. Território de Identidade 10: Sertão do São Francisco

MACROTERRITÓRIO 4
Municípios: América Dourada, Barra do Mendes, Barro Alto Cafarnaum, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipêba, Ibititá, Ipupiará, Irecê, Itaguacú da Bahia, João Dourado, Jussara, Lapão, Mulungu do Morro, Presidente Dutra, São Gabriel, Uibaí, Xique-Xique. Território de Identidade 1: Irecê Municípios: Caem, Capim Grosso, Jacobina, Mirangaba, Ourorândia, Saúde, Serrolândia, Umburanas, Várzea Nova. Território de Identidade 16: Piemonte da Diamantina Municípios: Abaíra, Andaraí, Barra da Estiva, Boninal, Bonito, Ibicoara, Ibitiara, Iraquara, Itaetê, Jussape, Lençóis, Marcionílio Souza, Morro do Chapéu, Mucugê, Nova Redenção, Novo Horizonte, Palmeiras, Piatã, Rio de Contas, Seabra, Souto Soares, Utinga, Wagner. Território de Identidade 3: Chapada Diamantina Municípios: Boa Vista do Tupim, Iaçú, Ibiquera, Itaberaba, Itatim, Lajedinho, Macajuba, Miguel Calmon, Mundo Novo, Piritiba, Rafael Jambeiro, Rui Barbosa, Santa Terezinha, Tapiramutá. Território de Identidade 14: Piemonte do Paraguaçu Municípios: Baixa Grande, Capela do Alto Alegre, Gavião, Ipirá, Mairi, Nova Fátima, Pé de Serra, Pintadas, Quixabeira, Riachão do Jacuípe, São José do Jacuípe, Serra Preta, Várzea da Roça, Várzea do Poço. Território de Identidade 15: Bacia do Jacuípe

MACROTERRITÓRIO 5
Municípios: Angical, Baianópolis, Barreiras, Buritirama, Catolândia, Cotegipe, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Riachão das Neves, Santa Rita de Cássia, São Desidério, Wanderley. Território de Identidade 11: Oeste Baiano Municípios: Brejolândia, Canápolis, Cocos, Coribe, Correntina, Jaborandi, Santa Maria da Vitória, Santana, São Félix do Coribe, Serra Dourada, Tabocas do Brejo Velho. Território de Identidade 23: Bacia do Rio Corrente Municípios: Barra, Bom Jesus da Lapa, Brotas de Macaúbas, Carinhanha, Feira da Mata, Ibotirama, Igaporã, Malhada, Matina, Morpará, Muquém do São Francisco, Oliveira dos Brejinhos, Paratinga, Riacho de Santana, Serra do Ramalho, Sítio do Mato. Território de Identidade 2: Velho Chico Municípios: Boquira, Botuporã, Caturama, Érico Cardoso, Ibipitanga, Macaúbas, Paramirim, Rio do Pires, Tanque Novo. Território de Identidade 12: Bacia da Paramirim

MACROTERRITÓRIO 6
Municípios: Caatiba, Firmino Alves, Ibicuí, Iguaí, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itororó, Macarani, Maiquinique, Nova Canaã, Potiraguá, Santa Cruz Da Vitória. Território de Identidade 8: Médio Sudoeste Municípios: Amargosa, Brejões, Cravolândia, Elisio Medrado, Irajuba, Iramala, Itaquara, Itiruçu, Jaguaquara, Jiquiriçá, Lafaiete Coutinho, Lagedo do Tabocal, Laje, Maracás, Milagres, Mutuípe, Nova Itarana, Planaltino, Santa Inês, São Miguel das Matas, Ubaíra. Território de Identidade 9: Vale do Jiquiriçá Municípios: Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Contendas do Sincorá, Dom Basílio, Guanambi, Ibiassucê, Ituaçu, Iuiu, Lagoa Real, Livramento de Nossa Senhora, Malhada de Pedras, Palmas de Monte Alto, Pindaí, Rio do Antonio, Sebastião Laranjeiras, Tanhaçu, Urandi. Território de Identidade 13: Sertão Produtivo Municípios: Anagé, Aracatu, Barra Choça, Belo Campo, Bom Jesus da Serra, Caetanópolis, Cândido Sales, Caraíbas, Condeúba, Cordeiros, Encruzilhada, Guajeru, Jacaraci, Licínio de Almeida, Maetinga, Mirante, Mortugaba, Piripá, Planalto, Poções, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista. Território de Identidade 20: Vitória da Conquista Municípios: Aiquara, Apuarema, Barra do Rocha, Boa Nova, Dário Meira, Gongogi, Ibirataia, Ipiá, Itagi, Itagibá, Itamarí, Jequié, Jitaúna, Manoel Vitorino, Nova Ibiá, Ubatã. Território de Identidade 22: Médio Rio das Contas

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (PARA CONSULTA)

Formulário apenas para efeito de consulta, seu preenchimento deverá ser realizado online no forms disponível no site oficial da FUNCEB.

IDENTIFICAÇÃO

1. Nome da obra:

2. Identificação do Proponente

- ☐ Pessoa Física
- ☐ Pessoa Jurídica
- ☐ Grupo/Coletivo (deverá se inscrever representante legal indicado pelo grupo)

DADOS PESSOAIS

3. Nome do proponente:

4. Nome artístico (ou do grupo, se for o caso):

5. Nome social (se for o caso):

6. Data de Nascimento:

7. CPF:

8. CNPJ (no caso de pessoa jurídica)

9. RG:

10. Órgão Expedidor:

11. Com qual gênero você se identifica? *

- ☐ Mulher Cisgênero
- ☐ Homem Cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Travesti
- ☐ Não desejo responder

12. Cor ou raça:

- ☐ Amarela
- ☐ Branca
- ☐ Indígena
- ☐ Parda
- ☐ Preta

13. É pessoa com deficiência?

- ☐ Sim
- ☐ Não

14. É pessoa com deficiência de qual natureza?

- ☐ Deficiência Física
- ☐ Deficiência Auditiva
- ☐ Deficiência Visual ou Visão monocular
- ☐ Deficiência Intelectual ou Transtorno do Espectro Autista
- ☐ Outra

15. Telefone de contato 01:

16. Telefone de contato 02:

17. E-mail:

18. Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):

19. CEP:

20. UF:

21. Cidade:

22. Indique o Macroterritório de sua residência

Consulte aqui a lista de cidades, Territórios de Identidade e Macroterritórios:

<http://www.fundacaocultural.ba.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=10559>

- ☐ Macroterritório 1
- ☐ Macroterritório 2.1 (Apenas Salvador)
- ☐ Macroterritório 2.2 (demais cidades do Macroterritório 2)
- ☐ Macroterritório 3
- ☐ Macroterritório 4
- ☐ Macroterritório 5
- ☐ Macroterritório 6

23. A qual Território de Identidade da Bahia você pertence?

Consulte aqui a lista de cidades, Territórios de Identidade e Macroterritórios:
<https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/iniciativa/macroterritorios>

- ☐ Território de Identidade 1: Irecê
- ☐ Território de Identidade 2: Velho Chico
- ☐ Território de Identidade 3: Chapada Diamantina
- ☐ Território de Identidade 4: Sisal
- ☐ Território de Identidade 5: Litoral Sul
- ☐ Território de Identidade 6: Baixo Sul
- ☐ Território de Identidade 7: Extremo Sul
- ☐ Território de Identidade 8: Médio Sudoeste
- ☐ Território de Identidade 9: Vale do Jiquiriçá
- ☐ Território de Identidade 10: Sertão do São Francisco
- ☐ Território de Identidade 11: Oeste Baiano
- ☐ Território de Identidade 12: Bacia do Paramirim
- ☐ Território de Identidade 13: Sertão Produtivo
- ☐ Território de Identidade 14: Piemonte do Paraguaçu
- ☐ Território de Identidade 15: Bacia do Jacuípe
- ☐ Território de Identidade 16: Piemonte da Diamantina
- ☐ Território de Identidade 17: Semi-Árido do Nordeste II
- ☐ Território de Identidade 18: Litoral Norte - Agreste Baiano
- ☐ Território de Identidade 19: Portal do Sertão
- ☐ Território de Identidade 20: Vitória da Conquista
- ☐ Território de Identidade 21: Recôncavo
- ☐ Território de Identidade 22: Médio Rio das Contas
- ☐ Território de Identidade 23: Bacia do Rio Corrente
- ☐ Território de Identidade 24: Itaparica (BA/PE)
- ☐ Território de Identidade 25: Piemonte Norte do Itapicuru
- ☐ Território de Identidade 26: Metropolitana de Salvador
- ☐ Território de Identidade 27: Costa do Descobrimento

24. Grau de Instrução:

- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior
- ☐ Mestrado
- ☐ Doutorado
- ☐ Pós Doutorado

25. Renda Familiar:

- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ Até 3 salários mínimos
- ☐ Até 5 salários mínimos
- ☐ Até 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

26. É optante por cota de pessoa com deficiência? Se sim, disponibilizar na pasta drive o documento conforme item 6, subitem 6.2.

- ☐ Sim
- ☐ Não

27. É optante por cota racial (pretos e pardos)? Se sim, disponibilizar na pasta drive o documento e a fotografia conforme item 6, subitem 6.2.

- ☐ Sim
- ☐ Não

28. É optante por cota indígena? Se sim, disponibilizar na pasta drive o documento conforme item 6, subitem 6.2

- ☐ Sim
- ☐ Não

PROPOSTA

29. Apresente a descrição da(s) obra(s) inscrita(s) - técnica

30. Apresente a descrição da(s) obra(s) inscrita(s) - dimensões (altura, largura e profundidade)

31. Apresente a descrição da(s) obra(s) inscrita(s) - concepção artística e justificando sua importância

32. Especificação técnica:

Obs 1: Legenda (O conteúdo da legenda deve conter nome do artista; nome da obra e técnica).

Obs 2: Descrição de montagem (se houver)

33. Qual/ quais o/os meio/meios das artes visuais pretende se inscrever?

- ☐ Desenho
- ☐ Pintura
- ☐ Gravura
- ☐ Escultura
- ☐ Fotografia
- ☐ Vídeo
- ☐ Instalação
- ☐ Performance
- ☐ Cerâmica
- ☐ Colagem
- ☐ Arte Digital
- ☐ Arte Têxtil e Tapeçaria
- ☐ Artes Gráficas
- ☐ Intervenção Urbana
- ☐ Grafite
- ☐ Livro de Artista
- ☐ Multimeios
- ☐ Outro: _____

DOCUMENTOS E ANEXOS OBRIGATÓRIOS:

ATENÇÃO: O link da pasta no drive com os documentos obrigatórios, deverão vir com acesso livre compartilhada no modo (Qualquer pessoa na Internet com este link pode ver), NÃO restringir o acesso a pasta somente a e-mails específicos até o fim do processo deste edital.

Você poderá atualizar estes documentos até o final do processo de habilitação, mas já inclua o link da pasta do seu drive) *

34. Qual o link de acesso para sua pasta no drive contendo os documentos OBRIGATÓRIOS, conforme item 7, subitem 7.1 e suas alíneas do Edital? (fique atento(a) aos documentos obrigatórios para PESSOA FÍSICA e/ou PESSOA JURÍDICA)

INSIRA AQUI O SEU LINK DE ACESSO PARA SUA PASTA NO DRIVE CONTENDO OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DESTE EDITAL.

35. DECLARAÇÕES:

☐ **1.** Pela adesão ao presente edital, autorizo a Funceb e Secult/BA a utilizar as imagens do projeto para fins de divulgação e para publicação no site da FUNCEB e no Catálogo dos Salões de Artes Visuais da Bahia e declaro ser o autor das obras e/ou projetos, não sendo os mesmos resultado de plágio;

☐ **2.** Que todos os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos;

☐ **3.** Que o proponente realizador desta proposta NÃO CONSTA como membro da Comissão de Seleção do Edital, bem como seus parentes até 2º grau, cônjuges e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e de suas unidades vinculadas;

☐ **4.** Que aceito todos os termos deste Edital e seus anexos;

☐ **5.** Declaro que todas as informações aqui prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas;

☐ **6.** Ao se inscrever nos Salões de Artes Visuais da Bahia, o proponente está de acordo com as condições expressas no edital.

36. Caso deseje colocar a(s) obra(s) à venda, assinale a opção abaixo:

☐ Sim, desejo colocar minhas obras à venda e declaro: a) que a comercialização será de minha exclusiva responsabilidade; b) ter conhecimento de que a retirada das mesmas por quem adquiri-las se dará somente após o término da exposição; c) que caso seja selecionado(a), as obras inscritas não poderão ser vendidas;

☐ Não desejo disponibilizar minhas obras para venda.

ANEXO V - CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS OBRAS

A seleção tem como parâmetros as **diretrizes** da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011) e Lei nº 13.182/14, especialmente a **descentralização das ações no Estado**, a **promoção da diversidade cultural** e o **estímulo às cadeias produtivas / criativas**.

Cada obra será avaliada individualmente pelos membros da Comissão, sendo atribuída pontuação específica para cada critério obrigatório, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
A. Conteúdo, fins e contexto da proposta	I. Clareza e coerência textual da proposta inscrita II. Viabilidade de execução no contexto dos Salões de Artes Visuais da Bahia	0 a 20
B. Coerência conceitual e técnica	I. Articulação entre a concepção artística e sua execução técnica II. Potencial investigativo de linguagem no contexto das Artes Visuais III. Articulação entre proposta e o contexto cultural de sua produção	0 a 30
C. Impacto e inovação	I. Abordagem inovadora na adoção de técnica, suporte e/ou linguagem nas Artes Visuais	0 a 10

NOTAS DE SELEÇÃO

0 a 19 pontos - Não atende satisfatoriamente.

20 a 44 pontos - Atende parcialmente.

45 a 60 pontos - Atende satisfatoriamente;

Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final da proposta, totalizando no máximo 60 (sessenta) pontos.

Serão classificadas propostas que atenderem às disposições deste Edital e seus anexos e que alcançarem a pontuação mínima de 42 (quarenta e dois) pontos.

Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação das propostas, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem acima definida: A, B e C, respectivamente. Persistindo o empate, será considerado o agente cultural com maior idade, considerando ano, mês e dia.

Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios.
- b)** apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- c)** receberem nota final inferior a 42 (quarenta e dois) pontos.
- d)** não atendam às disposições deste Edital e seus anexos.

ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Para as inscrições no âmbito das cotas étnica, racial e PCD, fica garantido o seguinte percentual de vagas, por categoria, conforme descrito no Edital, item 2.3:

- i. Mínimo de 30% das vagas disponibilizadas para agentes culturais negros (pretos ou pardos);
- ii. Mínimo de 10% das vagas disponibilizadas para agentes culturais indígenas;
- iii. Mínimo de 5% das vagas disponibilizadas para agentes culturais com deficiência.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem projetos aptos em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, com observância da seguinte ordem: pessoas negras, depois para pessoas indígenas e, por fim, para pessoas com deficiência.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais agentes culturais aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

A. APLICAÇÃO DAS COTAS ÉTNICA OU RACIAL

1. Para concorrer às cotas étnica ou racial, os agentes culturais deverão se autodeclarar no momento da inscrição.
2. Os agentes culturais autodeclarados indígenas, além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, declaração de pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.
3. Os agentes culturais autodeclarados negros (pretos ou pardos), além da autodeclaração, deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto (em JPG/JPEG/PNG).
4. O processo de heteroidentificação racial consistirá exclusivamente em análise fenotípica do agente cultural autodeclarado preto ou pardo, a ser realizada por meio da fotografia submetida pelo agente cultural no momento da apresentação do projeto, que comporá banco público de imagens divulgado pelo site <https://www.ba.gov.br/fundacaocultural/>, sujeito à avaliação da sociedade civil para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.
5. Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizado o **ANEXO XIII - MODELO DE RECURSO**.
6. Eventuais impugnações serão avaliadas por equipe de especialistas, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial dos agentes culturais cotistas negros que tiverem suas autodeclarações impugnadas.
7. A equipe de especialistas terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o agente cultural autodeclarado preto ou pardo para entrevista on-line, se julgar necessário.
 - i. Nessa hipótese, o agente cultural será comunicado por e-mail sobre o agendamento da entrevista on-line, através de convocação para essa fase.
 - ii. A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o agente cultural que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

8. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de candidatos à cota racial:

Arquivo de fotografia: a fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.

9. A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.

10. As fotografias disponibilizadas serão arquivadas pela Secult/BA no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizados e/ou excluídos dos bancos de dados da Secult.

11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

12. Será indeferido o agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, passando a participar para as vagas destinadas à ampla concorrência.

13. O agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- i.** Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- ii.** Não se autodeclarou preto ou pardo, conforme modelo constante no Edital;
- iii.** Não assinou a autodeclaração enviada;
- iv.** Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo agente cultural;
- v.** Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

13.1. A documentação enviada será avaliada pela equipe FUNCEB e publicada homologação juntamente com Resultado Preliminar de mérito, os recursos deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis, conforme o cronograma do Edital;

14. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela FUNCEB, o agente cultural será eliminado do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

15. O agente cultural cuja heteroidentificação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo II.

16. Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do agente cultural no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

B. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1. Para concorrer às cotas de pessoas com deficiência, o agente cultural deverá se autodeclarar no momento da inscrição e apresentar algum dos documentos abaixo:

- i.** Laudo médico;
- ii.** Certificado da Pessoa com Deficiência;
- iii.** Comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

C. APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS SEM CNPJ

- 1.** As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ em que mais da metade dos sócios/ integrantes são pessoas negras, indígenas ou com deficiência podem concorrer às cotas étnica, racial ou para PCD.
- 2.** As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ optantes pelas cotas devem preencher e anexar autodeclaração, conforme modelos dos Anexos IX e XI e apresentar os documentos comprobatórios de enquadramento nas cotas.
- 3.** As pessoas jurídicas optantes pelas cotas ficam submetidas aos mesmos regramentos citados neste Anexo VI.

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO RACIAL

A) MODELO DE AUTODECLARAÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ CONCORRENTES À COTA RACIAL E À COTA INDÍGENA (anexar arquivo em formato PDF)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome do Edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinadas por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

B) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS OU GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ CONCORRENTES À COTA INDÍGENA

(anexar arquivo em formato PDF)

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, do Povo Indígena_____ (nome do povo indígena), DECLARAM para os devidos fins de direito que o agente cultural (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número_____ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo_____ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena_____ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município_____, UF .

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local,_____,_____ de _____ de 2026

LIDERANÇA 1

Nome completo:_____

CPF: _____ RG:_____

Assinatura:_____

LIDERANÇA 2

Nome completo:_____

CPF: _____ RG:_____

Assinatura:_____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____

CPF: _____ RG: _____

Assinatura: _____

Obs.:

1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.

2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO/COLETIVO CULTURAL SEM CNPJ

Essa declaração deve ser preenchida somente pelos agentes culturais que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

[IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [INFORMAR NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO” como único representante neste Edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do Edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido Edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no Edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Local, _____, _____ de _____ de 2026

Obs.:

1) *Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.*

2) *Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.*

ANEXO IX – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA PESSOAS JURÍDICAS E GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

*(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
(anexar arquivo em formato PDF)*

Eu, _____, CPF nº _____,
RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome do Edital) que sou pessoa com deficiência. Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Local, _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) Declarante

Obs.:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.
- 3) Para pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ deverá ser anexado arquivo único, ou seja, uma autodeclaração que relacione e seja assinada por todas as pessoas autodeclaradas OU autodeclarações individuais assinadas por cada pessoa autodeclarada reunidas em um só arquivo.

ANEXO X - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO

(Os documentos listados neste anexo **NÃO** precisam ser enviados na etapa de inscrição. Eles devem ser enviados apenas pelos selecionados e suplentes no período de habilitação)

1) Se o agente cultural for pessoa física:

- a) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.).
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>).
- c) Certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>).
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).
- e) Certidão Municipal (presencialmente ou no site do Município de sede do proponente).
- f) Imagem da obra em alta resolução para fins de divulgação.
- g) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, NÃO sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- h) Autorização de uso de imagem, conforme ANEXO XI.
- i) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural;

2) Se o agente cultural for pessoa jurídica (incluindo MEI):

- a) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, nos casos de MEI.

c) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.).

d) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos- (<https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/>).

e) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>).

f) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>) / podendo ser emitidas no site do Município do agente cultural;

g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

h) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

i) Imagem da obra em alta resolução para fins de divulgação;

j) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do CNPJ inscrito, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, NÃO sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

k) Autorização de uso de imagem, conforme **ANEXO XI**.

l) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

Atenção! Os agentes culturais pessoas jurídicas, incluindo MEI, devem apresentar contas correntes de sua titularidade (ou seja, do CNPJ), e não em nome dos seus representantes legais.

3) Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (CNPJ):

- a) Documento pessoal do representante do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- b) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, do representante do agente cultural - (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- c) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, do representante do agente cultural - (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, do representante do agente cultural - (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- e) Imagem da obra em alta resolução para fins de divulgação;
- f) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do representante do(a) agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;
- g) Autorização de uso de imagem, conforme **ANEXO XI**;
- h) Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo, conforme **ANEXO VIII**;
- i) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo representante do agente cultural, em nome do representante do grupo.

Atenção! As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

ANEXO XI - AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF/
CNPJ Nº _____, RG Nº _____, Órgão
Expedidor _____, DECLARO possuir poderes para autorizar que a
Secretaria de Cultura da Bahia / Fundação Cultural do Estado da Bahia divulgue,
exiba em público e reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as
informações e imagens referentes ao Edital Nº 021/2026 - Salões de Artes Visuais
da Bahia, assim como as fotos dos profissionais envolvidos e material entregue na
inscrição do projeto, através dos seus órgãos de administração direta e indireta,
por período de 24 meses, na modalidade prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº
9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, para divulgação,
para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das
informações e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer
tipo de ônus para a Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao
pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade,
dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei
criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____, _____ de _____ de 2026

Assinatura da(o) Declarante

Obs:

- 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas.
- 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, (nome completo) _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente à _____, declaro que todos os elementos ou tipos de trabalhos propostos para a seleção dos Salões de Artes Visuais da Bahia 2026/2027, são de minha propriedade intelectual e não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

Local, _____, _____ de _____ de 2026

(Nome completo e assinatura do Autor/Autora)

ANEXO XIII - FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DE AGENTE CULTURAL E PROPOSTA

Nome	
E-mail do agente cultural	
Título do projeto	
Categoria/Meio	

SOLICITAÇÃO

Eu, _____ agente cultural autor(a)
da proposta de obra artística intitulada _____, solicito
revisão do resultado da etapa _____ do Edital _____,
referente a:

_____, _____ de _____ de 2026

(Assinatura do Declarante /Agente Cultural)

ANEXO XIV – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 021/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A OBRAS ARTÍSTICAS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2026 - EDITAL SALÕES DE ARTES VISUAIS DA BAHIA 2026/2027.

1. QUALIFICAÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE

NOME DO PROJETO:	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº :	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 021/2026	
VIGÊNCIA DESTE TEC: A partir da data de publicação no DOE até 26/08/2028	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL: em até 30 dias após a execução da exposição

2. QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPEIS

ENTE CELEBRANTE		
UNIDADE EXECUTORA ESTADO DA BAHIA / FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA		
CNPJ/MF 13.266.325/0001-62	ENDEREÇO Rua Baronesa de Sauípe, 382 - Canela, Salvador/Ba, CEP: 40.110-000	
TITULAR DA UNIDADE EXECUTORA		
IDENTIDADE	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
CPF	DECRETO AUTORIZADO	DATA DIÁRIO OFICIAL

AUTORIA DA OBRA	
NOME:	
CPF:	
IDENTIDADE:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:

O Estado da Bahia, por meio da Fundação Cultural do Estado da Bahia, e demais partícipes acima qualificados, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as condições discriminadas:

3. DADOS DO PROJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Termo se refere ao seguinte edital, categoria, projeto, valor e dotação orçamentária:

DADOS DO PROJETO	
EDITAL	EDITAL Nº 021/2026 SALÕES DE ARTES VISUAIS DA BAHIA 2026/2027
MEIO	
OBRA	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA	
AÇÃO	
NATUREZA DE DESPESA	
DESTINAÇÃO DE RECURSO	
REGIÃO DE PLANEJAMENTO	

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AUTOR(A) DA OBRA, especialmente aberta para recebimento e movimentação, conforme informações discriminadas abaixo:

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA CORRENTE	

5. PROCEDIMENTO

5.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais. Lei nº 14.903/2024.

6. OBJETO

6.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado com arrimo no EDITAL Nº 021/2026 - SALÕES DE ARTES VISUAIS DA BAHIA, formalizado por meio do processo administrativo nº 054.4583.2026.0000744-10.

6.2. É parte integrante deste Termo de Execução Cultural a documentação de Habilitação apresentada pelo Agente Cultural.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da Unidade Executora:

- a)** Efetuar o pagamento de apoio financeiro no prazo estabelecido para autores das obras indicadas para SELECIONADOS;
- b)** Acompanhar presencialmente a entrega das obras SELECIONADAS e no local das Exposições;
- c)** Divulgar as obras SELECIONADAS em seu sítio da internet;
- d)** Usar as obras selecionadas contempladas com recurso financeiro para ação cultural com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico cultural e/ou socioeducativa;
- e)** Coordenar a Execução das Exposições Coletivas de todas as obras SELECIONADAS nos 06 (seis) macroterritórios da Bahia, incluindo Salvador;
- f)** Elaborar um Catálogo com todas as obras SELECIONADAS, com tiragem de 1.000 exemplares;

7.2 São obrigações do(a) AUTOR(A) DA OBRA:

- a)** Entregar a obra SELECIONADA, dentro do prazo previsto e no local indicado no edital;
- b)** Fornecer as informações necessárias para a divulgação da concessão de apoio às obras selecionadas nos Salões;
- c)** Autorizar previamente à FUNCEB a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente concessão de apoio financeiro;
- d)** Retirar as obras da exposição após o seu término, exceto as obras doadas a critério do artista para guarda permanente, respeitando os prazos estabelecidos no referido edital.

Parágrafo Único - Caso seja do interesse dos artistas, negociar a venda de sua obra, a comercialização só poderá ser realizada após o término da exposição, com exceção das obras doadas pelo artista para o acervo da SECULT e vinculadas.

8. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O relatório de execução será considerado através do envio da obra selecionada para participação do(a) artista visual na exposição, no prazo de até 40 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

8.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução de Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar informação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

8.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 8.2, a autoridade responsável pelo julgamento da comprovação da execução da ação cultural poderá:

I - solicitar informações complementares;

II - aprovar sem ressalvas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a execução, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, na forma do edital;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

8.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada;

8.5. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do(a) artista visual, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias;

8.6. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o(a) artista, poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação;

9. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

9.1. A alteração do Termo de Execução Cultural será formalizada por meio de Termo Aditivo.

9.2 A formalização de Termo Aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I** - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II** - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

10. TITULARIDADE DE BENS

10.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da Fundação Cultural do Estado da Bahia e pela Secretaria de Cultura do Estado da Bahia desde a data da sua aquisição.

11. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

11.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I** - extinto por decurso de prazo;
- II** - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III** - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b)** irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c)** violação da legislação aplicável;
- d)** cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e)** má administração de recursos públicos;
- f)** constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g)** não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h)** outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

11.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

11.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurado Processo de Reparação de Danos, caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

11.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1. O monitoramento e controle de resultados serão realizados por servidor específico, abaixo indicado:

RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO DO PROJETO	
NOME DO SERVIDOR	
MATRÍCULA	

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de publicação no DOE, com duração até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Estado.

15. FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Salvador para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Salvador, _____ de _____ de 2026

Pelo órgão: _____

SARA GABRIELA PRADO MERCÊS LÁZARO

AUTOR(A) DA OBRA

ANEXO XV – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Título da obra:

Nome do(a) agente cultural:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Valor repassado para o(a) agente cultural:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução da proposta de obra artística, destacando os principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ☐ Uma parte das ações planejadas foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas na proposta, bem como os possíveis impactos na proposta inicial.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Descreva tecnicamente a obra gerada, inserindo informações como:

- a) dimensões
- b) técnica
- c) suporte
- d) materiais
- e) cuidados de manutenção/conservação

4. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como relatório fotográfico, vídeos, printscreen, entre outros.

(Nome e Assinatura da(o) Proponente)

Obs:

1) Este documento poderá sofrer alteração.



Estado da Bahia